



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.859/2019

O Povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, no valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais):

02 09 01	Departamento de Atenção a Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001	Atenção a Saúde da Comunidade
0.073	Transferência Manutenção do Termo de Cooperação Urgência e Emergência
334141	Contribuições - R\$ 120.000,00 (oitenta mil reais). – Rec. Saúde – DR 102.

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional será utilizada a anulação na dotação 020901 103021001 2.108 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, na Fonte de Destinação de Recurso 102.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito Especial em 20,0 % (vinte por cento)

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.760/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2019, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação, ou instrumento congênere, para regular a realização dos atendimentos aos munícipes nos serviços de Urgência e Emergência.

§1º. Fica determinada ao conveniente a obrigação de prestação mensal de contas quanto os valores recebidos do concedente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Jacuí, 08 de abril de 2019.

Hernane Lopes De Siqueira
Relator da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação - PV

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº	<u>1.859</u> , de <u>08/04/2019</u>
APROVADO por	<u>08</u> votos a <u>0</u>
Sala das Sessões	<u>08</u> de <u>Abril</u> de <u>2019</u>